



Projeto de Lei Nº 224/2025

SUMULA: Dispõe sobre a priorização e a definição de prazos máximos para o atendimento de neurologista infantil a crianças com suspeita ou diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de saúde de Itapevi, e dá outras providências.

Art.1º Fica estabelecido no município de Itapevi o direito à prioridade no agendamento e atendimento com médico neurologista para crianças com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º O prazo de espera para as consultas com médico neurologista infantil para as crianças com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) não poderá ultrapassar 6 (seis) meses a partir da data de solicitação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar as medidas necessárias para que esse prazo ocorra apenas em caráter excepcional, sendo a prioridade garantir o atendimento no menor tempo possível, para que seja respeitada a urgência do diagnóstico precoce.

Art.3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias garantido o cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, podendo, para tanto:

I – Realizar parcerias com instituições públicas ou privadas, quando necessário, aumentando a disponibilidade nos atendimentos para contemplar a demanda acumulada.

III – Realizar mutirões de atendimentos periódicos até que a fila de espera esteja controlada;

IV – Instituir critérios técnicos para priorização dos casos mais urgentes.



Art.4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável a advertência bem como, processo administrativo disciplinar quando cabível.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Itapevi, suplementada se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente projeto de Lei nasce a partir de uma realidade urgente e sensível vivida por inúmeras famílias do município de Itapevi que é a excessiva demora no acesso ao atendimento neurológico infantil para crianças com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Mães e responsáveis relatam esperar anos em alguns casos até três anos para que seus filhos consigam uma simples consulta com neurologista no município de Itapevi, todavia, essa espera prolongada compromete o diagnóstico precoce, essencial para o desenvolvimento da criança impactando diretamente em diversos direitos.

Ademais, a falta de acesso ao neurologista afeta diretamente o acesso ao laudo necessário para inclusão escolar, entrada em terapias públicas como fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, e ao registro correto da deficiência, prejudicando o planejamento de políticas públicas e a elaboração de estatísticas realistas.



Por fim, este projeto visa garantir um prazo máximo para o atendimento neurológico infantil no município de Itapevi, dando prioridade às crianças com suspeita ou diagnóstico de autismo, como forma de assegurar dignidade, acesso a direitos e desenvolvimento adequado.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril de 2025

Marina Dornellas UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ES9606N67W7M86S0>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ES96-06N6-7W7M-86S0

